



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 264/2020**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global (EXCLUSIVO) a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Menor Valor Global

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 12:30hs do dia 27 de novembro de 2020.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 13hs do dia 27 de novembro de 2020.

O Município de Alfenas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), **OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Setor de Licitações e Contratos situado à Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro de Alfenas-MG.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a “contratação indireta de serviços técnicos especializados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- MCMV, com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, do empreendimento em questão, RESIDENCIAL TUPÃ, da Portaria 464 de 25 de Junho de 2018, do Ministério das Cidades”.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de CONVÊNIO, constantes no orçamento vigente e codificadas sob os nºs:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da despesa	Nº da despesa
01.10.10	004.122.0024.2.253	3.3.90.39	1014/2020

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. O presente certame será processado de acordo com o que determina a Lei Complementar 123/2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementares nº 147 e 155/2016, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Decreto Estadual nº 44.630, de 03/10/2007 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

A Prefeitura do Município de Alfenas TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2020 PROC. LIC. n.º 264/2020 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	A Prefeitura do Município de Alfenas TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2020 PROC. LIC. n.º 264/2020 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
--	---

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/2014, NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48, QUANDO NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APTAS PARA O CREDENCIAMENTO E QUE ATENDAM

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE DEMAIS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME / EPP.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar do certame, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Alfenas, ou que demonstrem atender, até três dias antes do recebimento das propostas, todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.

05.01.02. No caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, conforme disposto pelo artigo 49, inciso II da mesma lei, sendo permitida a participação de demais empresas não enquadradas como ME / EPP.

05.01.03. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” – Anexo VIII, conforme o caso, **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

05.02.03.01. . A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

05.02.05. Empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo ocorrência do item 05.01.02.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

06.01.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados e fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

06.01.03. Caso representado por sócio ou empresário:

06.01.03.01. cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

06.01.03.02. cópia autenticada do RG e do CPF do sócio ou empresário;

06.01.04. Caso representado por procurador:

06.01.04.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

06.01.04.02. cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

06.01.04.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

06.01.05- ANEXO III – Declaração De Enquadramento De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte Ou De Reenquadramento

06.02. Os documentos autenticados poderão ser substituídos por cópia simples apresentadas juntamente com os originais, que serão devolvidos ao representante após autenticação pelo servidor.

06.02.02. A apresentação apenas do original, sem a respectiva cópia do documento para juntada ao processo administrativo do certame, inviabilizará o credenciamento do representante.

06.03. Apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO VII)**.

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

07.01. A proponente deverá, **até 12:30 horas (horário de Brasília) do dia 27/11/2020**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da TP 006/2020, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

07.01.01. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

07.02. 1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 07.02.01 a 07.02.10, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

07.02.01 - Documento H-1

Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

07.02.01.01 - Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

07.02.02 - Documento H-2

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa, que já executou serviço compatível com o objeto.

07.02.03 - Documento H-3

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;

07.02.04 - Documento H-4

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

07.02.05 - Documento H-5

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

07.02.05.01 - Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

07.02.06 - Documento H-6

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de negativa; emitida pela justiça do trabalho.

07.02.07 - Documento H-7

Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

07.02.08.01. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

07.02.08 - Documento H-8

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO II.

07.02.9 - Documento H-9

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VIII, constante deste Edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

07.02.10 - Documento H-10

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

07.03. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

07.04. - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;(LC n.º 123, art. 43, caput);

07.05. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 147/2014 e155/2016)

07.06. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

07.07. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar nº 123).

VIII. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

08.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão previstos:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

08.02. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

08.03. A planilha referente à proposta dos preços deverá ser preenchida com duas casas decimais, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”;

08.04. O valor numérico total da proposta deverá também ser exposto por extenso. Havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.

08.05. Validade da proposta: (mínimo de 60 dias da data de abertura).

08.06. Prazo de execução: 7 meses, conforme cronograma constante de apêndice do Termo de Referência, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

08.07. Apresentar, juntamente com a proposta, o Cronograma, rubricado e assinado pelo responsável, compatível com o CRONOGRAMA fornecido pelo Município.

08.04. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. A contratada deverá apresentar à Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a documentação de registro das atividades realizadas, que serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, para análise aprovação e consequente liberação do valor solicitado na medição. A falta de documentos ou a não comprovação da realização das atividades propostas no mês poderá reverter em glosa total ou em parte do valor solicitado.

09.02. O pagamento será realizado após liberação da Caixa Econômica Federal, de acordo com informações do item anterior podendo o contratante solicitar o cancelamento parcial do empenho caso não haja necessidade de continuidade do serviço.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

09.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

X. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.01. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor estimado no item XII, conforme art.48,II da Lei 8.666/93, as manifestamente irrisórias, bem como as propostas inexequíveis.

XI. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

11.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art.48,II da Lei 8.666/93).

XII. DO PROCEDIMENTO

12.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no Título VII (DA HABILITAÇÃO).

12.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

12.03. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as licitantes, em não havendo solicitação de prazo recursal e tendo todos os licitantes expressado individualmente que declinarão do mesmo, serão abertas as PROPOSTAS (ENVELOPE nº 02), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

12.04. Na hipótese de ser suspenso o certame para análise dos ENVELOPES n 01, os envelopes com as propostas (ENVELOPES n 02), serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

12.05. Serão devolvidos, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, os envelopes de propostas que não forem retirados após 30 (trinta) dias da denegação do recurso serão destruídos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

XIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

13.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.02- As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

13.03- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

13.04- Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n° 123, art. 44, § 1º)

13.05- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.06- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

13.07- A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG ENVELOPE DE PROPOSTA RENOVADA - LC 123/2006 TOMADA DE PREÇOS N°006/2020, RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

13.08- Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

13.09- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

13.10. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.11- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º)

13.12- Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

13.13- A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.14- A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

13.15. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.16. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei 8.666/93.

13.17. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.

XIV. DO CONTRATO

14.01. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes.

14.02 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.03- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

14.04 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.05 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.06 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

b) A revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

14.07 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.08 O contrato a ser firmado com o vencedor da Licitação, terá como parte integrante, além do disposto neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, os preceitos aplicáveis da Legislação mencionada no item 03.01, Título III e os termos da proposta apresentada.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

14.09 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

XV. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

15.01. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes NO TERMO DE REFERÊNCIA este edital.

XVI. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.01. A fiscalização da execução dos serviços, assim como verificação do cumprimento do cronograma será realizada pelo responsável designado pela secretaria responsável por cada item a ser realizado. A gestão administrativa do contrato será realizada pela Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

16.02. Caberá à contratada apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico relatórios de andamento do trabalho com apresentação dos resultados preliminares para fiscalização e questionamento pelos membros, de acordo com o Cronograma de Execução. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico informará mensalmente à Gerencia de Licitação e Contratos o cumprimento ou descumprimento do Cronograma de Execução, em ofício denominado “Medição dos Serviços”.

16.02.01. Eventuais atrasos ou adiantamentos da execução dos serviços em relação ao estabelecido no Cronograma de Execução apresentado na proposta deverão ser imediatamente relatados justificadamente à Secretaria responsável, que avaliará e autorizará – ou não – a alteração do Cronograma de Execução e a responsabilidade da contratada.

16.02.02. No caso do item 16.02.01 a Secretaria responsável oficiará à Gerencia de Licitações e Contratos qualquer alteração do cronograma, para fins de gestão administrativa do contrato, assim como apontará os motivos da alteração do cronograma e a responsabilidade da contratada, para fins de eventual aplicação de penalidade.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

16.03. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela execução do contrato.

XVII. DAS PENALIDADES

17.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso, de responsabilidade da contratada, na execução dos serviços em relação ao Cronograma, serão aplicadas multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

17.02. A multa, aplicada somente após regular processo administrativo no qual se respeitará direito de ampla defesa e contraditório, terá seu valor descontado do próximo pagamento devido à contrata, se houver, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

17.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

XVIII. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.01. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação deverá ser devidamente protocolado no Setor Licitação e Contratos – situado à João Luiz Alves, 181, Alfenas-MG, ou de forma eletrônica através do e-mail: estrategico@alfenas.mg.gov.br com cópia para licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

18.03. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supra mencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

18.03.01. Os recursos terão efeito suspensivo.

18.04. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recursos, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante ou julgamento das propostas.

18.05. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de e-mail, e poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias.

18.06. Em caso de interposição de recurso na sessão da licitação, por petição escrita ou verbal, a intimação dos atos referidos no subitem 18.05 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, devidamente registrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato.

18.07. Caberá, ainda:

18.07.01. Representação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.07.02. Caberá pedido de reconsideração de decisão de Secretário Municipal no prazo de 05 (CINCO) dias úteis da intimação do ato.

18.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam disponíveis para vista ao interessado.

18.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Alfenas, quais sejam, segunda à sexta-feira, das 12h às 18h.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

19.02. Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

19.03. Notificar formalmente a CONTRATADA da instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual penalização, abrindo prazo para defesa.

19.04. Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

19.05. Notificar formalmente a CONTRATADA de determinações da CONTRATANTE que possam acarretar alteração qualitativa ou quantitativa da execução dos serviços, ou ainda do respectivo prazo de execução, tais como suspensão ou diminuição do ritmo de prestação dos serviços, atraso em providencias a cargo da CONTRATANTE, etc.

19.05.01. A ausência de notificação formal desautorizará a prorrogação de prazo de execução com base no inciso do art. 57 da Lei 8666/1993.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.01. A CONTRATADA deverá:

20.01.01. Elaborar mensalmente documentos de registro referentes à execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social – Documentos de registro:- Diário de Campo, relatório mensal (modelos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alfenas, se a empresa tiver um modelo próprio, este deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas), registro fotográfico das atividades (gravados em CDs ou DVs), lista de presença ou participação atividades.

20.01.02. Entregar ao ente público os documentos de registro até o 5º dia útil do mês subsequente para que estes sejam enviados para avaliação, aprovação e liberação da medição – Ministérios das Cidades /Caixa Econômica Federal;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

20.01.03. Prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PDST, se alguma ocorrência inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social;

20.01.04. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados e se necessário promover readequações se detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social;

20.01.04. A empresa contratada deverá participar de um evento inicial que será organizado pela Prefeitura Municipal de Alfenas visando à divulgação do Projeto de pós ocupação aos moradores do Empreendimento, agendamento de datas e apresentação das equipes técnicas.

20.02. É obrigação da CONTRATADA notificar formalmente o fiscal da execução do contrato determinado no subitem 17.01. deste Edital de qualquer ato ou fato que venha a alterar a execução dos serviços ou o respectivo prazo de execução, apresentando, na notificação, proposta da eventual adequação do cronograma-físico, a ser analisada e deliberada pela autoridade competente, a qual providenciará, junto ao Gestor Administrativo do Contrato, os aditamentos contratuais pertinentes.

XXI. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

21.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes na prestação dos serviços, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes ou prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

21.02. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XXII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

22.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

XXIII. DA RESCISÃO

23.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

23.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

23.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

23.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

23.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

23.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

23.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

23.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

23.09. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do Contratado correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

24.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

24.03. A Prefeitura do Município de Alfenas poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

24.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

24.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

24.06. O edital e seus anexos, bem como quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, assim como estão disponíveis o edital e seus anexos em meio físico na Gerência de Licitação e Contratos. Para conhecimento do público, a presente Tomada de Preços é afixado no quadro de aviso, andar térreo do Paço Municipal.

24.07. Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Alfenas será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.08. Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais), de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

24.09. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA;

APENSO I - PORTARIA 464/18 (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NA PÁGINA EDITAL)

APENSO II - ESPECIFICAÇÃO, CRONOGRAMA E CUSTO;

APENSO III – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (MODELO CAIXA);

APENSO IV – RELATÓRIO FINAL (MODELO CAIXA);

- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

- ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Alfenas, 10 de novembro de 2020.

Lilian Mara de Castro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nº 168/2020

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação indireta de serviços técnicos espec. no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, - MCMV, com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, do empreendimento em questão, RESIDENCIAL TUPÃ, da Portaria 464 de 25 de Junho de 2018, do Ministério das Cidades (Anexo I) e do Projeto Básico referente a este processo licitatório, e contribuirá para o mesmo com vistas à contratação de serviços de consultoria especializada em Trabalho Social - TS (daqui por diante chamado apenas TS) voltado à execução das atividades/serviços apresentadas no Projeto de Trabalho Social - PTS específico das ações de Gestão Condominial (Anexo II), analisado e aprovado pela Equipe Técnica da CAIXA.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Contratação de serviços de consultoria especializada em Trabalho Social – TS para a execução das ações e o cumprimento dos objetivos contidos no Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL**).

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta em razão da Prefeitura não dispõe de recursos humanos para o serviço de gestão condominial.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA,
PROGRAMA: 0024 – Reorganização Administrativa - Órgão 10- Secretaria Executiva
PROJETO/ATIVIDADE: 2.253- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENV. ESTRATEGICO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO:004 - Administração - SUBFUNÇÃO:122 – Administração Geral - ATIVIDADE: 2.253-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME-. Valor: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1014/2020 e/ou1015//2020

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **R\$ 53.500,00** (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), **por um período de 7 (sete) meses**, a contar da data definida na Ordem de Serviço.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão de relatório com ateste do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço de gestão condominial.

Alfenas, 23 de julho de 2020

Lilian Mara de Castro Azevedo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TRABALHO SOCIAL – TS (PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL)

RESIDENCIAL TUPÃ – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO

O escopo mínimo deste Termo de Referência segue as orientações técnicas e normativas do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, do empreendimento em questão, **RESIDENCIAL TUPÃ**, da Portaria 464 de 25 de Junho de 2018, do Ministério das Cidades (Apenso I) e do Projeto Básico referente a este processo licitatório, e contribuirá para o mesmo com vistas à contratação de serviços de consultoria especializada em Trabalho Social – TS (daqui por diante chamado apenas TS) voltado à execução das atividades/serviços apresentadas no Projeto de Trabalho Social – PTS específico das ações de Gestão Condominial (Apenso II), analisado e aprovado pela Equipe Técnica da CAIXA; sendo as atividades/serviços as seguintes:

Produto 1 – Reunião de apresentação da Equipe Técnica Social da empresa contratada com os membros da Equipe Técnica Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, membros de outras secretarias e órgãos municipais que também estejam envolvidos nos trabalhos, possíveis parceiros e colaboradores, e demais envolvidos nas ações do empreendimento.

Sugere-se que a reunião referente ao Produto 01 seja realizada no máximo 10 (Dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço fornecida pelo município à empresa contratada.

Produto 2 – Execução de todas as ações e cumprimento de todos os objetivos de que tratam o Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL – APENSO II**).

Produto 3 – Produzir 1(Um) Relatório Mensal (ou mais de 1, quando necessários) descrevendo as atividades realizadas no mês de referência na execução do Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL – APENSO II**); com base no modelo do APENSO III – Modelo de Relatório Parcial/Mensal (Modelo Caixa).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Produto 4 – Produzir 1 (Um) Relatório Final descrevendo todo o processo desenvolvido a partir da execução do Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL – APENSO IV**); com base no modelo do APENSO IV (Modelo de Relatório Final – Modelo Caixa).

Todas as ações e objetivos propostos no Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL – APENSO II**); deverão ser avaliados contínua e sistematicamente, com a participação da equipe técnica e dos beneficiários, perpassando todas as atividades do TS de forma a possibilitar ajustes e o redirecionamento das ações, sempre que necessário.

2. PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá executar as ações descritas no item anterior (item 1) mês a mês, de acordo com o Cronograma de Atividades Proposto no item 07 do Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL – APENSO II**). A partir disso, a empresa contratada deverá apresentar à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico 01 (um) Relatório Mensal descrevendo como foram realizadas as ações e todo o processo contendo minimamente o que se pede no modelo de Relatório Parcial (Apenso III); e os documentos comprobatórios relativos as ações realizadas no período (tais como fotos, atas, listas de presença, cartilhas, folders, materiais didático-informativos, questionários, formulários de avaliação e de tabulação de dados, entre outros que se fizerem necessários, cada qual de acordo com a natureza de cada atividade) referentes aos trabalhos desenvolvidos em cada mês e assim nos meses subsequentes para descrever e comprovar as atividades realizadas. Assim que forem desenvolvidas todas as ações e cumpridos todos os objetivos do PTS (Apenso II) citados acima, a empresa contratada deverá produzir 01 (um) Relatório Final, descrevendo como foi todo o processo e apresentando os dados seguindo minimamente o que se pede no modelo de Relatório Final (Apenso IV); e complementando este documento com os dados que forem importantes para o encerramento das atividades/serviços.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar em todos os relatórios de atividades, em forma de “Memória de Cálculo”, a discriminação dos valores gastos em cada um dos itens necessários a execução de cada ação do TS, respeitando o valor mensal descrito no item 9 – Cronograma de Desembolso do PTS (Apenso II). Caso este valor gasto nas atividades em cada mês seja superior aos valores supracitados, os custos excedentes correrão por conta da empresa contratada.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico avaliará cada relatório apresentado pela empresa no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de cada um deles e emitirá parecer sobre os mesmos, encaminhado à CAIXA cópia do relatório, dos documentos comprobatórios e do parecer sobre o mesmo. A partir disso caberá aos técnicos da CAIXA avaliarem tal

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

material, e se posicionarem quanto à aprovação ou não do mesmo, determinando se há necessidade de alterações ou complementação do relatório. Caso haja necessidade de alteração ou complementação os Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico irão oficialiar a empresa contratada para que a mesma providencie tais alterações no relatório, e assim que o mesmo for corrigido haverá o encaminhamento deste para os técnicos da CAIXA para que os mesmos procedam análise e emitam parecer favorável quanto ao relatório. Emitido o parecer favorável pelos técnicos da CAIXA quanto a cada relatório e quanto aos documentos comprobatórios referentes aos mesmos, os técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico providenciarão os documentos necessários ao pedido de pagamento dos valores referentes aos serviços prestados pela empresa no período determinado em cada relatório, cabendo aos técnicos da CAIXA liberar os valores devidos e ao município fazer o pagamento à empresa contratada, dos serviços prestados em cada período.

3. OBJETIVOS

O objetivo deste Termo de Referência é o de auxiliar no processo licitatório quanto ao objeto, finalidade, aos serviços a serem contratados, prazos, valores, normas; entre outras coisas de que necessita o processo para seu desenvolvimento dentro dos parâmetros legais.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL – TS

Com base nos dados do Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL** – Apenso II), nos prazos determinados, nos recursos disponíveis, na natureza da intervenção e nos objetivos; as ações devem ser pensadas e executadas numa perspectiva participativa baseada em atividades que levem os beneficiários a um processo de reflexão-ação; e que os ajude na busca do desenvolvimento sócio-organizativo e autonomia das famílias.

Obs: Recomenda-se leitura prévia da Portaria 464 de 25 de Junho de 2018 do Ministério das Cidades, e demais documentos legais que tratam do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dos recursos FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

5. META FÍSICA (VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS) E PRAZO DA EXECUÇÃO

Conforme apontado no Projeto Básico que acompanha este Termo de Referência, a meta física é a contratação de serviços de consultoria especializada em Trabalho Social – TS para a execução das ações e o cumprimento dos objetivos contidos no Projeto de Trabalho Social – PTS (**PARTE ESPECÍFICA DE**

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

GESTÃO CONDOMINIAL – Apenso II). Além disso, assim que for assinada a Ordem de Serviço, no prazo de 10 (dez) dias será realizada a reunião de apresentação entre as equipes técnicas e demais profissionais que trabalharão no empreendimento, conforme apontado no item 1, subitem Produto 1, supracitado. Além deste marco temporal, o prazo a ser considerado para a execução do TS deste empreendimento é o de 07 (Sete) meses.

É viável que o Responsável Técnico da empresa contratada esteja presente na execução de todas as ações e atividades a serem desenvolvidas; e que sempre que este entender que é prudente e/ou necessário, que ele faça contato com as equipes técnicas que participam do TS para buscar informações, esclarecimentos, repassar dados, e demais ações necessárias à garantia de bons resultados na execução das atividades/serviços que serão executadas.

Se necessário ao bom andamento dos trabalhos, um Plantão Social deverá ser implantado de forma sistemática obedecendo às exigências relativas à proximidade do empreendimento ou no próprio empreendimento, presença de profissionais da equipe técnica nos horários ou da manhã, ou da tarde ou da noite; de forma que se estes horários se adequem à maior disponibilidade dos beneficiários.

Também conforme apontado no Projeto Básico citado anteriormente, o prazo de execução poderá a critério da Administração, ser prorrogado na hipótese e forma a que alude o **inciso I do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PTS (Apenso III)

	MESES						
	01	02	03	04	05	06	07
RECURSOS DISPONÍVEIS (Valores em R\$)	10.000,00	9.500,00	10.500,00	9.000,00	8.500,00	5.500,00	500,00

Conforme o Item 09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do PTS (Anexo II).

7. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL

Estima-se para o presente serviço o valor global de **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**; para a execução de todas as ações do PTS (Apenso II).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

8. DESPESAS GERAIS DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

O pagamento das despesas estará sujeito à rigorosa comprovação por meio de notas fiscais e recibos e será feito mediante execução e comprovação da realização das atividades e aceite dos relatórios e documentos de sistematização por parte da Prefeitura e da CAIXA.

Todas as notas fiscais e recibos deverão ser emitidos contendo informações do programa, do contrato, do empreendimento e do município.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do Edital de Licitação, a Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, mediante crédito em conta poupança/corrente mantida na CAIXA em nome da contratante, que repassará os valores à contratada de acordo com o cronograma e percentual de serviços executados, comprovados e atestados pela CAIXA.

Correrão por conta exclusiva da empresa contratada os custos com as reuniões de apresentação e periódicas de alinhamento e todos os demais tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste documento, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, taxas e tarifas, e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta poupança/corrente da pessoa jurídica e o nome da agência da CAIXA, para efetivação dos créditos.

Alfenas, 05 de agosto de 2020

LILIAN MARA DE CASTRO AZEVEDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

APENSO I

PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018 - Dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

APENSO II

PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS (PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL)

Projeto de Trabalho Social – PTS (PARTE ESPECÍFICA DE GESTÃO CONDOMINIAL)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Programa: Minha Casa Minha Vida – MCMV	Nº da Operação: 0485807-02
Empreendimento	Nome: Residencial Tupã Tipo: Multifamiliar Regime de Propriedade: Condominial Tipologia Construtiva: Apartamento
Localização/Município: Rua Emília Pereira Esteves, nº 568, Jardim Alvorada, Alfenas/MG	UF: MG
Fonte de recursos: OGU – Orçamento Geral da União/ FAR – Fundo de Arrendamento Residencial	Regime de execução do PTS: Administração Mista
Nome da Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal	
Proponente/Agente Promotor: Prefeitura do Município de Alfenas/MG	
Executor da intervenção: Prefeitura do Município de Alfenas/MG	
Prazos: Obras – 18 meses PTS (Gestão Condominial) – 7 meses	
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Tel.: 035 3698 – 1723	e-mail: lilian.azevedo@alfenas.gov.com.br
Responsável Técnico Social: Geovane Corsini da Silva	Formação: Psicologia – CRP:. 24.760/04 Sociologia – FNS:. 0001189/MG
Tel.: 35 98812 – 4898	e-mail: geovane.silva@alfenas.mg.gov.br
Nº de Famílias: 300	Nº de pessoas: 1.300 (Aproximadamente)
Renda média familiar (em SM): Entre ½ e 1	

2.JUSTIFICATIVA

A realização do Trabalho Social (**Daqui por diante denominado some TS**) nos Programas e/ou Projetos Habitacionais do Ministério do Desenvolvimento Regional (que foi formado no dia 01 de Janeiro de 2019, pela junção do Ministério das Cidades com o Ministério da Integração Nacional) é uma exigência que está contida na legislação e normativas que regulamentam a política habitacional nacional, a saber, a Portaria 464 de 25 de Julho de 2018 do Ministério das Cidades. Dentre as ações previstas no TS, especificamente as ações próprias do PTS, estão as de Gestão Condominial, que são parte importante e fundamental para que o TS como um todo cumpra seus objetivos da melhor forma possível.

Por orientação normativa, o ente público tem a opção de executar o TS total ou parcialmente, com equipe própria ou terceirizada e, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais por parte do município, capazes de garantir qualidade, efetividade, eficiência e eficácia na realização das ações de Gestão Condominial necessárias ao TS deste empreendimento, opta-se por licitar a execução destas ações específicas para empresa especializada neste tipo de serviço técnico.

Pelo exposto e pela porcentagem de obra concluída no empreendimento, observa-se a necessidade de licitação imediata do objeto supracitado para que os serviços sejam desenvolvidos o mais rápido possível.

3.OBJETIVO GERAL

- ✓ Viabilizar o desenvolvimento das ações de Gestão Condominial do TS, através das realização das ações previstas neste, de acordo com as instruções da Portaria 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, para dar suporte e completar as ações que compõem o TS do empreendimento em questão.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Motivar os beneficiários a participar ativamente de todo o processo;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

- ✓ Discutir, aprovar e registrar o Regimento Interno e todos os demais documentos necessários ao funcionamento legal do condomínio;
- ✓ Capacitar de forma eficaz o Síndico, Conselho Fiscal e demais pessoas escolhida pelo grupo de beneficiários para atuarem efetivamente na gestão condominial;
- ✓ Realizar a constituição do condomínio, a eleição do síndico e do conselho fiscal de forma democrática e participativa; registrar a ata desta atividade e também todos documentos necessários para legalidade do condomínio;
- ✓ Realizar todas as ações e cumprir todos os objetivos necessários para que ao fim dos trabalhos o condomínio esteja legalizado e em funcionamento.

4.ATIVIDADES/AÇÕES DE GESTÃO CONDOMINIAL À SEREM REALIZADAS¹

- ✓ Levantamento de informações que subsidiarão a elaboração da previsão orçamentária do condomínio;
- ✓ Assembleias e reuniões antes da ocupação para repasse de informações aos beneficiários sobre os seguintes temas:

- 1) Custo de manutenção e consumo do condomínio em relação ao rateio das despesas entre os condôminos (ordinárias e extraordinárias);
- 2) Regramento das obrigações dos condôminos em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;
- 3) Regramento das obrigações do Síndico e Conselho Fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;
- 4) Parceria com as equipes que executarão as demais ações do TS para Identificação de potenciais lideranças;
- 5) Passos legais e ações necessárias para a eleição de Síndico e Conselho Fiscal, demais representantes do grupo beneficiário e diretrizes gerais para a redação do Regimento Interno do condomínio;
 - ✓ Convocação dos beneficiários e realização de assembleia de constituição de condomínio, eleição do síndico, conselho fiscal, e demais representantes do grupo beneficiário por meio de edital específico;
 - ✓ Assembleia de constituição de condomínio, eleição do síndico, conselho fiscal, e demais representantes do grupo beneficiário e de aprovação do Regimento Interno, por meio de edital específico;

¹ Atividades mínimas exigidas pela Portaria 464 de 25 de Junho de 2018 DO Ministério das cidades, para a realização da Gestão Condominial.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

- ✓ Providências para emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do condomínio e registro das atas, (inclusive pagamento de taxas) informando ao contratante após sua conclusão;
- ✓ Reuniões com Síndico e Conselho Fiscal para esclarecimentos acerca do trabalho de assessoramento em Gestão Condominial;
- ✓ Apoio ao Síndico e Conselho Fiscal nas discussões com os condôminos e possíveis adequações no Regimento Interno;
- ✓ Assessoramento ao Síndico e Conselho Fiscal acerca da abertura de contas Pessoa Jurídica - PJ do condomínio, inscrição de contribuinte municipal, questões tributárias, contratação de empregados e encargos decorrentes, emissão de boletos de cobrança, recebimento da 1ª taxa de condomínio;
- ✓ Confirmação de transferência de titularidade do condomínio nas concessionárias de água, energia elétrica e gás, onde houver, regularizando as situações pendentes e informando ao contratante;
- ✓ Assessoramento ao Síndico e Conselho Fiscal acerca das garantias de obras, da manutenção preventiva e respectivos cronogramas, obtenção de orçamento e formação de agenda de fornecedores;
- ✓ Orientações ao Síndico e Conselho Fiscal sobre a necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, conforme requerido pela Legislação Municipal;
- ✓ Assessoramento ao Síndico quanto à necessidade e periodicidade da convocação de assembleias, ordinárias e extraordinárias, assim como aos seus respectivos procedimentos;
- ✓ Participação das assembleias, ordinárias e extraordinárias, prestando assessoramento e esclarecimentos de dúvidas relativas às questões condominiais;
- ✓ Reunião de esclarecimento e informação ao Síndico e Conselho Fiscal sobre a legislação municipal, estadual e federal incidente sobre a gestão de condomínios;
- ✓ Orientações ao Síndico e Conselho Fiscal com relação à elaboração de cadastro de moradores, planejamento e condução de assembleias, reuniões, registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações e guarda de documentos do condomínio;
- ✓ Disponibilização de canais de comunicação com o síndico e com o conselho fiscal nas questões administrativas e financeiras do condomínio;
- ✓ Reuniões com o síndico e conselho fiscal para tratar de assuntos relativos à gestão do condomínio, preparação da pauta das assembleias, preparação e elaboração da

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto ao controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio de despesas e cobrança de inadimplentes;

✓ Auxílio ao Síndico na realização de reuniões de condomínio, visando:

1) Reforçar as orientações relativas à convenção de condomínio e ao Regimento Interno, para garantir sua aplicabilidade; 2) Esclarecer as diferenças entre assembleias ordinárias e extraordinárias; 3) Informar sobre a forma de decisão de contratação, pelo condomínio, de despesas ou benfeitorias para o empreendimento; 4) Esclarecer os valores descritos na previsão orçamentária; 5) Orientar sobre formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança); 6) Informar sobre a necessidade de contratação de seguro obrigatório do condomínio e outras exigências legais.

✓ Orientação ao Síndico sobre a necessidade de verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns do condomínio, bem como sobre as manutenções necessárias;

✓ Orientação ao Síndico e ao Conselho Fiscal sobre procedimentos de elaboração de Ata de todas as reuniões e assembleias realizadas com os condôminos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-35 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ATIVIDADES PROPOSTAS NO PTS – (Parte de Gestão Condominial)			ATIVIDADES REPROGRAMADAS			
Eixos	Atividades	Tema	Eixos	Atividades Reprogramadas	Temas Reprogramados	Mês de Execução
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Coleta de dados e levantamento de informações	Dados sobre o empreendimento, sobre os beneficiários, legislação, cartórios, orçamentos do condomínio, entre outros que se fizerem necessários	Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Coleta de dados e levantamento de informações	Dados sobre o empreendimento, sobre os beneficiários, legislação, cartórios, orçamentos do condomínio, entre outros que se fizerem necessários	Do 01 ao 06
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	----	----	Inclusão Digital	Acesso aos grupos de whatsapp dos quatro núcleos de moradia, já existentes, para contato, comunicação, repasse e o nivelamento das informações	Viabilização dos Meios de Comunicação	01
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	----	----	Inclusão Digital	Plantão Social via contato telefônico, SMS, Whatsapp e e-mail.	Acompanhamento, esclarecimentos e encaminhamentos	Do 01 ao 06



Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	----	----	Comunicação multimeios	Divulgação das atividades reprogramadas através de SMS, <i>Whatsapp</i> , Facebook, Site da Prefeitura, rádio e TV local, moto e/ou carro de som, Outdoors, placas e cartazes em pontos estratégicos da cidade	Cronograma de Atividades do PTS - e informações gerais sobre essas atividades	Do 01 ao 06
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assembleias e reuniões	Custo de manutenção e consumo do condomínio em relação ao rateio das despesas entre os condôminos (ordinárias e extraordinárias)	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 01	Custo de manutenção e consumo do condomínio em relação ao rateio das despesas entre os condôminos (ordinárias e extraordinárias)	01
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assembleias e reuniões	Regimento das obrigações dos condôminos em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 02	Regimento das obrigações dos condôminos em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;	01
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assembleias e reuniões	Regimento das obrigações do síndico e conselho fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes, interagindo com o Trabalho Social na identificação de potenciais lideranças	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 03	Regimento das obrigações do síndico e conselho fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes, interagindo com o Trabalho Social na identificação de potenciais lideranças	02
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assessoramento ao síndico e conselho fiscal em gestão condominial	Elaboração/adequação do regimento interno;	Comunicação multimeios	Reunião Online 01	Elaboração/adequação do regimento interno	02



Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assembleias e reuniões	Constituição de condomínio, eleição do síndico, conselho fiscal, e demais representantes e aprovação do Regimento Interno	Comunicação multimeios	Assembleia Online 01	Constituição de condomínio, eleição do síndico, conselho fiscal, e demais representantes e aprovação do Regimento Interno	02
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assembleias e reuniões	Providências para emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do condomínio e registro das atas	Comunicação multimeios	Emissão de CNPJ e Registro de Atas	Acesso aos sites/páginas na Web para contato com Receita Federal e Cartórios e tomada de providências cabíveis (Inclusive pagamento de taxas) para Emissão de CNPJ e Registro de Atas	03 e 04
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assessoramento ao síndico e conselho fiscal em gestão condominial	Esclarecimentos acerca do trabalho de assessoramento em gestão condominial	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 04	Esclarecimentos acerca do trabalho de assessoramento em gestão condominial	03
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assessoramento ao síndico e conselho fiscal em gestão condominial	Abertura de contas Pessoa Jurídica - PJ do condomínio, inscrição de contribuinte municipal, questões tributárias, contratação de empregados e encargos decorrentes, emissão de boletos de cobrança, recebimento da 1ª taxa de condomínio;	Comunicação multimeios		Pagamento das despesas (quando houver) e abertura de contas Pessoa Jurídica - PJ do condomínio, inscrição de contribuinte municipal, questões tributárias, contratação de empregados e encargos decorrentes, emissão de boletos de cobrança, recebimento da 1ª taxa de condomínio	
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assessoramento ao síndico e conselho fiscal em gestão condominial	Necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, conforme requerido pela Legislação Municipal;	Comunicação multimeios		Necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, conforme requerido pela Legislação Municipal	
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assessoramento ao síndico e conselho fiscal em gestão condominial	Necessidade e periodicidade da convocação de assembleias, ordinárias e extraordinárias, assim como aos seus respectivos procedimentos	Comunicação multimeios		Necessidade e periodicidade da convocação de assembleias, ordinárias e extraordinárias, assim como aos seus respectivos procedimentos	



Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Assessoramento ao síndico e conselho fiscal em gestão condominial	Procedimentos de elaboração de Ata de todas as reuniões e assembleias realizadas com os condôminos	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05	Procedimentos de elaboração de Ata de todas as reuniões e assembleias realizadas com os condôminos	03
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal	Esclarecimento e informação ao síndico e ao conselho fiscal sobre a legislação municipal, estadual e federal incidente sobre a gestão de condomínios	Comunicação multimeios	Reunião Online 02	Esclarecimento e informação ao síndico e ao conselho fiscal sobre a legislação municipal, estadual e federal incidente sobre a gestão de condomínios	04
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal	Elaboração de cadastro de moradores, planejamento e condução de assembleias, reuniões, preparação de pautas para as mesmas, registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações e guarda de documentos do condomínio;	Comunicação multimeios	Reunião Online 03	Elaboração de cadastro de moradores, planejamento e condução de assembleias, reuniões, preparação de pautas para as mesmas, registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações e guarda de documentos do condomínio;	04
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal	Preparação e elaboração da prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto ao controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio de despesas e cobrança de inadimplentes	Comunicação multimeios	Reunião Online 04	Preparação e elaboração da prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto ao controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio de despesas e cobrança de inadimplentes	04
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Auxílio ao síndico, conselho fiscal e demais representantes para realização de reuniões de condomínio	Orientações relativas à convenção de condomínio e ao regimento interno, para garantir sua aplicabilidade	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05 (Parte 01)	Orientações relativas à convenção de condomínio e ao regimento interno, para garantir sua aplicabilidade	05



Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Auxílio ao síndico, conselho fiscal e demais representantes para realização de reuniões de condomínio	Diferenças entre assembleias ordinárias e extraordinárias	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05 (Parte 02)	Diferenças entre assembleias ordinárias e extraordinárias	05
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Auxílio ao síndico, conselho fiscal e demais representantes para realização de reuniões de condomínio	Decisão de contratação, pelo condomínio, de despesas ou benfeitorias para o empreendimento	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05 (Parte 03)	Decisão de contratação, pelo condomínio, de despesas ou benfeitorias para o empreendimento	05
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Auxílio ao síndico, conselho fiscal e demais representantes para realização de reuniões de condomínio	Valores descritos na previsão orçamentária	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 06 (Parte 01)	Valores descritos na previsão orçamentária	05
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Auxílio ao síndico, conselho fiscal e demais representantes para realização de reuniões de condomínio	Formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança)	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 06 (Parte 02)	Formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança)	05



Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Auxílio ao síndico, conselho fiscal e demais representantes para realização de reuniões de condomínio	Contratação de seguro obrigatório do condomínio e outras exigências legais	Comunicação multimeios	Vídeo Aula 06 (Parte 03)	Contratação de seguro obrigatório do condomínio e outras exigências legais	05
Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção	Auxílio ao síndico, conselho fiscal e demais representantes	Necessidade de verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns e apartamentos do condomínio, bem como sobre as manutenções necessárias	Comunicação multimeios	Vídeo e Boletim Informativo e Educativo (Para web e Whatsapp) e Boletim Informativo e Educativo (Para SMS)	Necessidade de verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns e apartamentos do condomínio, bem como sobre as manutenções necessárias	05
		Transferência de titularidade do condomínio nas concessionárias de água, energia elétrica e gás, onde houver, regularizando as situações pendentes e informando ao contratante	Comunicação multimeios		Transferência de titularidade do condomínio nas concessionárias de água, energia elétrica e gás, onde houver, regularizando as situações pendentes e informando ao contratante	05
Educação Ambiental e Patrimonial	Educação Patrimonial	As garantias das obras realizadas	Comunicação multimeios	Vídeo e Boletim Informativo e Educativo (Para web e Whatsapp) e Boletim Informativo e Educativo (Para SMS)	As garantias das obras realizadas	06
		Manutenção preventiva e respectivos cronogramas, obtenção de orçamento e formação de agenda de fornecedores	Comunicação multimeios		Manutenção preventiva e respectivos cronogramas, obtenção de orçamento e formação de agenda de fornecedores	06
Desenvolvimento Socioeconômico	Não se aplica	----	----	----	----	----
Avaliações	Avaliações Parciais e Final	Avaliações dos trabalhos de Gestão Condominial	Avaliações	Avaliações Parciais e Final	Avaliações dos trabalhos de Gestão Condominial	07



5. ORÇAMENTO

Fonte do Recursos	VALORES PROPOSTOS NO TRABALHO SOCIAL – TS (EM R\$)					VALORES REPROGRAMADOS NO TRABALHO SOCIAL – TS (EM R\$)				
	PTS-P	PTS		PDST	TOTAL	PTS-P	PTS		PDST	TOTAL
		PTS	Gestão Condominial				PTS	Gestão Condominial		
Repasse/Financiamento	0,00	99.000,00	36.000,00	315.000,00	450.000,00	0,00	45.500,00	53.500,00	315.000,00	450.000,00
Contrapartida (Financeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida (Bens e serviços)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	99.000,00	36.000,00	315.000,00	450.000,00	0,00	45.500,00	53.500,00	315.000,00	450.000,00





6. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO – (Valores em R\$)

Eixos	Atividades Reprogramadas	01	02	03	04	05	06	07	TOTAL
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Coleta de dados e levantamento de informações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	----	6.000,00
Inclusão Digital	Acesso aos grupos de whatsapp dos quatro núcleos de moradia, já existentes, para contato, comunicação, repasse e o nivelamento das informações.	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	----	1.000,00
Inclusão Digital	Plantão Social via contato telefônico, SMS, Whatsapp e e-mail.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	----	6.000,00
Comunicação multimeios	Divulgação das atividades reprogramadas através de SMS, <i>Whatsapp</i> , Facebook, Site da Prefeitura, rádio e TV local, moto e/ou carro de som, Outdoors, placas e cartazes em pontos estratégicos da cidade.	5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	----	16.000,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 01	500,00	----	----	----	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 02	500,00	----	----	----	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 03	----	500,00	----	----	----	----	----	500,00



Comunicação multimeios	Reunião Online 01	----	500,00	----	----	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Assembleia Online 01	----	500,00	----	----	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Acesso aos sites/páginas na Web para contato com Receita Federal e Cartórios e tomada de providências cabíveis (Inclusive pagamento de taxas) para Emissão de CNPJ e Registro de Atas	----	----	3.000,00	3.000,00	----	----	----	6.000,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 04	----	----	500,00		----	----	----	500,00
Comunicação multimeios		----	----	500,00		----	----	----	500,00
Comunicação multimeios		----	----	500,00		----	----	----	500,00
Comunicação multimeios		----	----	500,00	----	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05	----	----	500,00	----	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Reunião Online 02	----	----	----	500,00	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Reunião Online 03	----	----	----	500,00	----	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Reunião Online 04	----	----	----	500,00		----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05 (Parte 01)	----	----	----	----	500,00	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05 (Parte 02)	----	----	----	----	500,00	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 05 (Parte 03)	----	----	----	----	500,00	----	----	500,00





Comunicação multimeios	Vídeo Aula 06 (Parte 01)	----	----	----	----	500,00	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 06 (Parte 02)	----	----	----	----	500,00	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo Aula 06 (Parte 03)	----	----	----	----	500,00	----	----	500,00
Comunicação multimeios	Vídeo e Boletim Informativo e Educativo (Para web e Whatsapp) e Boletim Informativo e Educativo (Para SMS)	----	----	----	----	1.000,00	----	----	1.000,00
Comunicação multimeios	Vídeo e Boletim Informativo e Educativo (Para web e Whatsapp) e Boletim Informativo e Educativo (Para SMS)	----	----	----	----	1.000,00	----	----	1.000,00
Comunicação multimeios	Vídeo e Boletim Informativo e Educativo (Para web e Whatsapp) e Boletim Informativo e Educativo (Para SMS)	----	----	----	----	----	1.000,00	----	1.000,00
Comunicação multimeios	Vídeo e Boletim Informativo e Educativo (Para web e Whatsapp) e Boletim Informativo e Educativo (Para SMS)	----	----	----	----	----	1.000,00	----	1.000,00
Avaliações	Avaliações Parciais e Final	----	----	----	----	----	----	500,00	500,00
*RESERVA TÉCNICA²	----	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	---	4.500,00
TOTAL	---	10.000,00	9.500,00	10.500,00	9.000,00	8.500,00	5.500,00	500,00	53.500,00

² Esta reserva técnica será usada se houver necessidade de incluir neste PTS outras ações ou mesmo aumentar/reforçar as ações existentes. O valor total foi dividido em meses mas poderá ser usado, a qualquer tempo, em qualquer valor, desde que não ultrapasse o valor total proposto de R\$ 10.000,00. Este valor só poderá ser usado mediante apresentação de PARECER TÉCNICO do Responsável Técnico à CAIXA e mediante aprovação dos Técnicos da CAIXA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

7.AVALIAÇÃO (INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E INDICADORES)

O processo de avaliação será realizado pela equipe da empresa contratada para a execução do PTS e também pelos beneficiados. As avaliações serão periódicas – começo, meio e fim – para que o processo possa ser analisado e verificado como um todo. A empresa deverá propor uma metodologia de avaliação condizente com a metodologia escolhida para desenvolver as ações propostas; e deve discutir este conteúdo com o Responsável Técnico e com os demais membros da Equipe Técnica antes de sua implementação.

Alfenas, 05 de agosto de 2020.

Geovane Corsini da Silva
Responsável Técnico Social
Sociólogo – FNS: 00001189/MG
Psicólogo – CRP: 24.760/04

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal

45

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

APENSO III

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/MENSAL (Modelo CAIXA)

APENSO III - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO

Programa:	Contrato CAIXA nº:	
Ação/Modalidade:		
Empreendimento:		
Localização/Município:	UF:	LAT/LONG:
Fonte de recursos:	Regime de execução do PTTS:	
Objeto de intervenção:		
Proponente (Agente Promotor do Empreendimento): RT Social: Formação: Tel.: e-mail:		
Agente Executor (Responsável pela execução do PTTS): RT Social: Formação: Tel: e-mail:		

2 RELATÓRIO/PERÍODO DE REFERÊNCIA

Mês/período	% da Obra
-------------	-----------

3 ATIVIDADES/AÇÕES NO PERÍODO

Macroação	Atividade Realizada	Descrição	Data

46





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Não realizadas	Justificativa	Houve redirecionamento? (Se sim, o período previsto)

4 AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

4.1 EQUIPE TÉCNICA

(Deverão ser apresentados, sucintamente, os aspectos facilitadores e/ou aspectos dificultadores, com as respectivas alternativas de solução, para cada um dos itens abaixo)

Metodologia executada (adequação às características da população beneficiária)
Técnicas e instrumentos programados
Envolvimento dos parceiros no desenvolvimento do PTTS
Integração entre a execução do PTTS e projeto/ações de engenharia
Integração do PTTS com outros projetos sociais desenvolvidos na área.

4.2 POPULAÇÃO ATENDIDA

4.2.1 A comunidade participou da avaliação dos trabalhos desenvolvidos?

Sim ____ Não ____

4.2.2 Se sim, qual (s) instrumento (s) de avaliação utilizado (s)?

Entrevista ____ Pesquisa ____ Reunião de avaliação ____

Outros: _____

4.2.3 Resultado da Avaliação:

--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

5 RESULTADOS NO PERÍODO POR EIXOS

Eixos	Atividades	Resultados quantitativos (informar apenas N°)		
		Famílias atendidas (quando disponível a informação)	Pessoas atendidas	Atividades realizadas
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social				
Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção				
Educação Ambiental e Patrimonial				
Desenvolvimento Socioeconômico				
Avaliações Parciais e Final				

6 SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO

1. Custos com recursos materiais e serviços	VALOR SOLICITADO (Repasse/Financiamento e Contrapartida)
Material de Consumo/pedagógico/comunicação	
Transporte	
Eventos (especificar em detalhamento a parte)	
Serviço de Terceiros/Consultoria	
Material Permanente (especificar em detalhamento de custo a parte)	
Alimentação/ Hospedagem	
Plantão Social - Despesas com estruturação e manutenção (especificar em detalhamento de custo a parte)	
Avaliação Pós Ocupação / Satisfação dos beneficiários (especificar em detalhamento de custo a parte)	
Despesas Indiretas	
Subtotal (1)	

48

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

2. Custos com Recursos Humanos

Profissional	Horas Técnicas	Valor	
Subtotal (2)			
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + 2)			

7 CONTROLE FINANCEIRO

Valor Contratado PTTS	Valor liberado até mês anterior	Saldo atual	Valor Solicitado

8 DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO

<input type="checkbox"/>	Atas de Reuniões	<input type="checkbox"/>	Fotos
<input type="checkbox"/>	Folhetos/Cartilhas/Apostilas	<input type="checkbox"/>	Registro de Avaliação
<input type="checkbox"/>	Lista de Presença	<input type="checkbox"/>	Outros (Especificar)

9 MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

(Breve posicionamento da Equipe Técnica sobre o alcance dos objetivos do PTTS no período, resultados obtidos e outras considerações relevantes).

Local e data: _____/_____/_____

 Responsável Técnico (Executor)
 Nome e registro profissional

 Responsável Técnico (Proponente)
 Nome e registro profissional

 Representante do Proponente
 Nome e Cargo

49

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

APENSO IV MODELO DE RELATÓRIO FINAL (Modelo CAIXA)

Timbre do Proponente

APENSO IV - RELATÓRIO FINAL DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL -

10 IDENTIFICAÇÃO

Programa:	Contrato CAIXA nº:	
Ação/Modalidade:		
Empreendimento:		
Localização/Município:	UF: MG	LAT/LONG:
Fonte de recursos: OGU	Regime de execução do PTTS:	
Objeto de intervenção:		
Proponente (Agente Promotor do Empreendimento): RT Social: Formação: Tel.: e-mail:		
Agente Executor (Responsável pela execução do PTTS): RT Social: Formação: Tel: e-mail:		

11 PRAZOS

Obras :	PTTS:
---------	-------

12 AÇÕES PREVISTAS E NÃO REALIZADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO PTTS

Descrição das Atividades/Ações	Justificativa

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

13 SOLICITAÇÃO DA ÚLTIMA LIBERAÇÃO

1. Custos com recursos materiais e serviços			VALOR SOLICITADO (Repasse/Financiamento e Contrapartida)
Material de Consumo/pedagógico/comunicação			
Transporte			
Eventos (especificar em detalhamento a parte)			
Serviço de Terceiros/Consultoria			
Material Permanente (especificar em detalhamento de custo a parte) *			
Alimentação/ Hospedagem			
Plantão Social - Despesas com estruturação e manutenção (especificar em detalhamento de custo a parte) **			
Avaliação Pós Ocupação / Satisfação dos beneficiários (especificar em detalhamento de custo a parte) ***			
Despesas Indiretas ****			
Subtotal (1)			
2. Custos com Recursos Humanos			
Profissional	Horas Técnicas	Valor	
Subtotal (2)			
TOTAL GERAL (Subtotal 1 + 2)			

14 CONTROLE FINANCEIRO

Valor Contratado PTTS	Valor liberado até mês anterior	Saldo atual	Valor Solicitado





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

15 RESULTADOS NO PERÍODO POR EIXOS

Eixos	Macroações	Resultados quantitativos (informar apenas N°)		
		Famílias atendidas (quando disponível a informação)	Pessoas atendidas	Atividades realizadas
Mobilização e Comunicação	Ações Informativas			
	Articulação para Parcerias			
	Capacitação da equipe Técnica			
	Suporte às Intervenções Físicas			
	Avaliação e Monitoramento			
Participação Comunitária e Desenvolvimento sócio organizativo	Mobilização e Organização Comunitária			
	Atividades socioculturais			
Empreendedorismo	Geração de Trabalho e Renda			
	Capacitação Profissional			
Educação	Educação Sanitária			
	Educação Ambiental			
	Educação Patrimonial			
	Educação para Mobilidade Urbana			
	Educação para a Saúde			
Remoção e Reassentamento	Apoio ao remanejamento de famílias			

16 AVALIAÇÃO PELA POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

16.1 A comunidade participou da avaliação dos trabalhos desenvolvidos?

Sim ____ Não ____

16.2 Se sim, qual (s) instrumento (s) de avaliação utilizado (s)?

16.3 Entrevista ____ Pesquisa ____ Reunião de avaliação ____

Outros: _____

16.4 Resultado da Avaliação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

17 AVALIAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROJETO

- Execução das atividades programadas e adequação das técnicas e instrumentos utilizados:
- Participação e envolvimento dos beneficiários:
- Envolvimento dos parceiros no desenvolvimento do PTTS:
- Integração entre a execução do PTTS e projeto/ações de engenharia:
- Integração do PTTS com outros projetos sociais desenvolvidos na área:
- Avanços e conquistas na mobilização e organização comunitária:
- Perspectivas de continuidade do TTS
- Integração entre os beneficiários e deste com o empreendimento e o contexto urbano
- Inclusão produtiva
- Perspectivas de continuidade do TTS
- Aspectos Positivos
- Aspectos Negativos
- Lições Aprendidas

Local e data: _____/_____/_____

Responsável Técnico (Executor)
Nome e registro profissional

Responsável Técnico (Proponente)
Nome e registro profissional

Representante do Proponente
Nome e Cargo

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2020

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº.
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Alfenas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, . . ./..... e do CNPF n°, **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços n° 006/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2020

PROCESSO Nº264/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALFENAS, representado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico E A EMPRESA: -----, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PÓS OCUPAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS TUPÃ - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE **PREÇOS 006/2020**, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de -----, Estado de -----, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

Em virtude do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2.020 do MUNICÍPIO DE ALFENAS, levado a efeito através do Processo Licitatório **Nº 60/2.020**, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2020, publicado em ---- de ----- de 2020 ---, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

56



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

01.01. Prazo de execução: será de 7 meses, iniciando-se com a ordem de serviço, podendo ser prorrogado, sem penalidade para a contratante nas hipóteses dos incisos do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme cronograma constante do Termo de Referência;

01.02. A vigência do contrato será de 7 meses, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Ficam vinculados a este contrato a proposta e o cronograma apresentado pela empresa CONTRATADA.

02.02. Os serviços obedecerão às especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de Convênio Federal constantes no orçamento vigente e codificadas sob os nºs:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da despesa	Nº da despesa
01.10.10	004.122.0024.2.253	3.3.90.39	1014/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

04.01. Este CONTRATO é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

05.01. O valor do presente instrumento importa em R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93

57

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

06.01. A contratada deverá apresentar à Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a documentação de registro das atividades realizadas, que serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, para análise aprovação e consequente liberação do valor solicitado na medição. A falta de documentos ou a não comprovação da realização das atividades propostas no mês poderá reverter em glosa total ou em parte do valor solicitado.

06.02. O pagamento será realizado após liberação da Caixa Econômica Federal, de acordo com informações do item anterior podendo o contratante solicitar o cancelamento parcial do empenho caso não haja necessidade de continuidade do serviço.

06.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços.

07.02. Notificar formalmente a CONTRATADA de defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.03. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.04. Caberá a PREFEITURA providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

07.04.01. Iniciar procedimento administrativo de imposição de penalidade à contratada, se a ela for imputável o atraso verificado no cronograma, sem prejuízo de eventual readequação do cronograma e consequente comunicação ao órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) para providências quanto ao pertinente termo aditivo de prorrogação de prazo contratual.

07.04.02. Comunicar o órgão gestor do contrato (Gerência de Licitação e Contratos) do atraso e eventual readequação do cronograma para providências quanto ao pertinente

58

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

termo aditivo de prorrogação de prazo contratual, no caso do atraso no cronograma ter fundamento em alguma das hipóteses dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

08.01. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso, de responsabilidade da contratada, na execução dos serviços em relação ao Cronograma, serão aplicadas multas de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

08.02. A multa, aplicada somente após regular processo administrativo no qual se respeitará direito de ampla defesa e contraditório, terá seu valor descontado do próximo pagamento devido à contrata, se houver, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

08.03. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

08.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

09.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, devendo o faturamento, nesses casos, se dar pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01. Elaborar mensalmente documentos de registro referentes à execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social – Documentos de

59

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

registro:- Diário de Campo, relatório mensal (modelos poderão ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, se a empresa tiver um modelo próprio, este deverá ser aprovado pela PMA), registro fotográfico das atividades (gravados em CDs ou DVs), lista de presença ou participação atividades.

10.02. Entregar ao ente público os documentos de registro até o 5º dia útil do mês subsequente para que estes sejam enviados para avaliação, aprovação e liberação da medição – Ministérios das Cidades /Caixa Econômica Federal;

10.03. Prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PDST, se alguma ocorrência inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social;

10.04. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados e se necessário promover readequações se detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social;

10.05. A empresa contratada deverá participar de um evento inicial que será organizado pela Prefeitura Municipal de Alfenas visando à divulgação do Projeto de pós ocupação aos moradores do Empreendimento, agendamento de datas e apresentação das equipes técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

11.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes em decorrência da legislação vigente, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo expressamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.02. A CONTRATADA poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

60

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

11.03. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

12.01. A fiscalização da execução dos serviços, assim como verificação do cumprimento do cronograma será realizada pelo responsável designado pela secretaria responsável por cada item a ser realizado. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

12.02. Caberá à contratada apresentar mensalmente à Secretaria responsável relatórios de andamento do trabalho com apresentação dos resultados preliminares para fiscalização e questionamento pelos membros, de acordo com o Cronograma de Execução. A Secretaria responsável informará mensalmente à Gerencia de Licitação e Contratos o cumprimento ou descumprimento do Cronograma de Execução, em ofício denominado “Medição dos Serviços”.

12.02.01. Eventuais atrasos ou adiantamentos da execução dos serviços em relação ao estabelecido no Cronograma de Execução apresentado na proposta deverão ser imediatamente relatados justificadamente à Secretaria responsável, que avaliará e autorizará – ou não – a alteração do Cronograma de Execução e a responsabilidade da contratada.

12.02.02. No caso do item 12.01.01 a Secretaria responsável oficiará à Gerencia de Licitações e Contratos qualquer alteração do cronograma, para fins de gestão administrativa do contrato, assim como apontará os motivos da alteração do cronograma e a responsabilidade da contratada, para fins de eventual aplicação de penalidade.

12.03. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela execução do contrato.

61

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /ME 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

13.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

13.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

13.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

13.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

13.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

13.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação

62

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Alfenas, de de 2.020.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALFENAS

Lilian Mara de Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Estratégico

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:

63

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARÁTER SOCIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PÓS OCUPAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS TUPÃ - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Erro! Vínculo não válido. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Assinatura do responsável

ANEXO VI

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

64



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

65



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Tel. (35)3698-1731 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA

66

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020